

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ ESCRITÓRIO PARA O PORTO DE LAGUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA ME.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ENIO ALBÉRTO PARMEGGIANI, inscrito no CPF sob o nº 347.229.120-68, e seu Diretor Administrativo-Financeiro JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA

COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernani Cotrin, 89 - Bairro Centro - Compl. AP/E: Sala 03, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.660.943/0001-00, neste ato representada por DOUGLAS PELEGRIN CANDEMIL, Carteira de Identidade nº 3880993, e CPF nº 046.263.239-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000693/2020 (incluída a proposta da CONTRATADA), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código

de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer material de expediente/escritório para o Porto de Laguna, nos termos previstos no Processo SCPAR 00000693/2020, e de acordo com os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Preço Bom Unit	Preço Bom Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
2	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO	Unidade	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
3	BLOCO RASCUNHO PARA RECADO - AUTOADESIVO COLORIDO 38/51mm	pacote 4 blocos	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	BLOCO RASCUNHO PARA RECADO - AUTOADESIVO COLORIDO 76/102mm	pacote 100 folhas	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
5	BORRACHA PARA APAGAR COR BRANCA	unidade	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
6	CANETA PARA CD PRETA	unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
7	CANETA PARA CD AZUL	unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00

**CONTRATO Nº 044/2020
(LAGUNA)**

11	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO 250/130/350 mm AZUL (PLÁSTICO)	unidade	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
15	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO ROSA	caixa com 12 unidades	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO LARANJA	caixa com 12 unidades	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
18	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO AZUL	caixa com 12 unidades	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
19	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA	caixa com 12 unidades	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
20	CLIPS Nº 1 GALVANIZADO	caixa com 100 unidades	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
21	CLIPS Nº 2 GALVANIZADO	caixa com 100 unidades	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
22	CLIPS Nº 3 GALVANIZADO	caixa com 100 unidades	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
23	CLIPS Nº 4 GALVANIZADO	caixa com 100 unidades	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
24	CLIPS Nº 8 GALVANIZADO	caixa com 25 unidades	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
25	COLA BASTÃO 10g	unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
26	COLA INSTANTÂNEA 5g	unidade	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
27	COLA BRANCA 110g	unidade	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00

**CONTRATO Nº 044/2020
(LAGUNA)**

28	CORRETIVO FITA	unidade	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
29	ELÁSTICO 25g	caixa 25g	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS	unidade	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
31	GRAMPEADOR 208p	unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
32	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS	unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
33	MOLHADOR DE DEDOS	unidade	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	caixa com 5000 unidades	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13	caixa com 5000 unidades	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	GRAMPO TRILHO PLASTICO	unidade	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm/10m	unidade	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm/45m	unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
39	LÁPIS Nº 2	unidade	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
40	PRANCHETA ACRÍLICA	unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
41	PASTA PLÁSTICA EM L – TRANSPARENTE	unidade	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
42	PAPEL PARA IMPRESSÃO LASER COR BRANCA FORMATO A4 75gr/m²	caixa com 10 resmas	30	R\$ 160,00	R\$4.800,00
43	PILHA ALCALINA AA	unidade	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
44	PILHA ALCALINA AAA	unidade	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
45	PASTA SUSPENSA	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
46	VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO	unidade	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
47	PASTA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO COM FIXADOR EM PLASTICO	unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
48	TESOURA DE AÇO INOX COM CABO	unidade	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

**CONTRATO Nº 044/2020
(LAGUNA)**

	PLASTICO PRETO 21CM				
49	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ml	unidade	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
50	SACO PLASTICO OFÍCIO COM 4 FUROS	pacote com 100	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
51	PASTA AZ PRETA 40mm	caixa com 20 unidades	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	ESTILETE	unidade	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
53	BARBANTE EM ROLO 140mt COR CRUA	rolo	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
54	TINTA PRETA PARA CARIMBO	unidade	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
54	RÉGUA TRANSPARENTE 30cm	unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
55	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LONGO 40mm COR CRISTAL	unidade	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
56	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO	caixa com 50 unidades	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
57	CALCULADORA	unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
58	PISTOLA DE COLA QUENTE	unidade	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
59	BASTÃO DE COLA QUENTE	unidade	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
60	PINCEL ATÔMICO PRETO	caixa com 12 unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
61	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	caixa com 12 unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
62	PINCEL ATÔMICO AZUL	caixa com 12 unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
63	PASTA SANFONADA A4	unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA 30m	unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE VERDE VHB 3m	unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
66	ADAPTADOR DE TOMADA "T"	unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
67	BATERIAL RECARREGÁVEL INTELBRAS VERDE - CÓDIGO 1350072	unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00

**CONTRATO Nº 044/2020
(LAGUNA)**



68	ENCADERNADORA E PERFURADORA A4	unidade	2	R\$ 600,00	R\$1.200,00
69	CAPA E ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PLASTICO TRANSPARENTE	unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
70	PENDRIVE 32GB	unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
71	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 33,9 x 101,6 mm	100 folhas	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
72	FITA CREPE ADESIVA 19mm x 50m	unidade	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
73	GIZ BRANCO	caixa com 50 unidades	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
74	ENVELOPE DE OFÍCIO BRANCO	caixa com 100	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
75	ENVELOPE SACO	caixa com 100	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
76	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	unidade	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
77	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 100X70	unidade	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
					R\$13.154,50

a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência/Nota Técnica inserida

no processo de dispensa de licitação SCPAR 00000693/2020.

d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

e) Os produtos serão entregues no Porto de Laguna, no endereço Avenida Getúlio Vargas nº 728, Magalhães, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será mensal, via depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA, mediante Nota Fiscal, de acordo com a quantidade solicitada no mês pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ter em dia as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Falência e Concordata.

- b) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;
- e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- g) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes, os valores poderão ser reajustados de acordo com índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000693/2020:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer os produtos/serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000693/2020, parte integrante deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em função de execução/fornecimento inadequado(a) dos serviços/produtos;
- i) A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000693/2020:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas/fornecer os produtos;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida (Porto de Laguna) é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante (União), se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da Delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 11 de novembro de 2020.

ENIO ALBÉRTO PARMEGGIANI
Diretor Presidente da SCPAR

JEFERSON MACHADO
Diretor Adm-Financeiro da SCPAR

Representante de COMERCIAL PREÇO BOM

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QL6SW392**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **COMERCIAL PRECO BOM Z & C LTDA** (CPF: 432.XXX.859-XX) em 12/11/2020 às 08:49:13
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 26/09/2018 - 16:05:00 e válido até 26/09/2021 - 16:05:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JEFERSON MACHADO** (CPF: 983.XXX.809-XX) em 12/11/2020 às 14:21:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ENIO ALBERTO PARMEGGIANI** (CPF: 347.XXX.120-XX) em 12/11/2020 às 15:20:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 18:27:23 e válido até 07/07/2120 - 18:27:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDA2OTNfNjk1XzlwMjBfUUw2U1czOTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000693/2020** e o código **QL6SW392** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.